

ATOS DO PODER EXECUTIVO

495 - Atenção Básica -

13.2.036 - Gestão do comunitário de Saúde
Encargos e Vantagens
R\$ 76.000,00

495 - Atenção Básica -

Indenizações e Restituições
R\$ 22.700,00

495 - Atenção Básica -

13.2.045 - Gestão da

Outras Despesas Variáveis
R\$ 0,00

495 - Atenção Básica -

Indenizações e restituições
R\$ 3.900,00

495 - Atenção Básica -

Outros Serviços de
R\$ 900,00

495 - Atenção Básica -

autorizados para esta Lei

em consonância com o
Decreto Executivo autorizado a
realizar as alterações das Leis nº
1.310 de 2013 (PPA 2014-
2017), de 19 de julho de 2016

em vigor na data de

16 de outubro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

BAZANELA

Secretário Municipal de Planejamento

JAILLE FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1.719, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: "Altera a Lei Municipal 1.310 de 10 de julho de 2013 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 13, da Lei Municipal nº 1.310, de 10 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - Esta Lei deverá ser regulamentada por decreto municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de outubro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JOÃO EDSON RITA

Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos

Decreto nº 6797/2017 de 10/10/2017

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 1.661/2016 de 15/12/2016.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE AÇÃO SOCIAL E REL. TRAB	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.011.	GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
54 - 3.150.84.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
	TRABALHISTAS	
15.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUN DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
15.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
15.001.14.422.0026.2.039.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
542 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Total Suplementação:

4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, ficam autorizadas as alterações e o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE AÇÃO SOCIAL E REL. TRAB	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.181.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
171 - 3.3.90.53.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUN DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
15.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
15.001.14.422.0026.2.039.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
543 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Total Redução:

4.000,00

Artigo 3º - Ficam autorizadas as alterações técnicas, no Cronograma de Desembolso e na Programação Financeira do exercício de 2017.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito Municipal